



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

L E I Nº 74/74
de 18 de Janeiro de 1974

" Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convenio com a Secretaria da Educação".

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU,
BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a firmar Convenio com a Secretaria da Educação do Estado de São
Paulo, a fim de serem criadas e instaladas neste Município, classes do
segundo grau.

ARTIGO 2º - A Secretaria da Educação criará e
instalará, ainda no corrente exercício, a Primeira Série do 2º grau.

ARTIGO 3º - A Prefeitura se obrigará a refor-
mar e construir salas de aulas, bem como atender a zona urbana no que
for necessária a pequenos detalhes de emergência.

§ 1º - Serão reformados pela Prefeitura os pré-
dios das Escolas Mistas dos Bairros da Cachoeirinha, Fazenda Velha e
Cunhas.

§ 2º - No Bairro da Rosa Mendes a Prefeitura /
construirá prédio escolar necessário ao atendimento de sua população.

§ 3º - A Prefeitura instalará, ainda, um labora-
tório, fornecendo o mínimo necessário do material destinado ao seu fun-
cionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da presente lei serão realizadas por conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de Janeiro de 1974


MARIA EDNA COLI
SECRETÁRIA


Benedito Louro da Lina
PREFEITO MUNICIPAL